

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 013/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 544.692,07 (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sete centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 544.692,07 (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04 – Cultura, Desporto e Turismo

13.392.0054.2056 – Eventos Culturais Populares R\$ 100,00

3.3.3.30.93.00.000000 – Indenizações e Restituições R\$ 100,00

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

06 – Convênios

10.301.0107.2040 – Incremento PAP – Portaria 3522 R\$ 200.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (157)R\$ 200.000,00

10.301.0107.2057 – Incremento PAP – Portaria 3625 R\$ 200.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (286)R\$ 200.000,00

10.301.0107.2058 – Incremento PAP – Portaria 3594 R\$ 100.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (287)R\$ 100.000,00

10.301.0107.2079 – Amigo do Idoso Selo Ouro R\$ 20.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (437)R\$ 20.000,00

10.301.0107.2045 – Atenção Primária – COVID19 – SAPS R\$ 24.392,07

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 24.392,07

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – Fundo Municipal da Agricultura

20.606.0078.1024 – Convênio Espalhador Seco R\$ 100,00

3.3.3.30.93.00.000000 – Indenizações e Restituições R\$ 100,00

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

26.451.0099.1012 – Pavimentação de Ruas R\$ 100,00

3.3.3.30.93.00.000000 – Indenizações e Restituições R\$ 100,00

TOTAL R\$ 544.692,07

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos do Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R\$ 44.692,07 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sete centavos) e recursos oriundos do Fundo Nacional da Saúde, Portaria GM/MS Nº 3.522 – Proposta 36000.5853222.02-400, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Portaria GM/MS Nº 3.625 – Proposta 36000.606566202-400, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e, Portaria GM/MS Nº 3.594 – Proposta 36000.585329202-400, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



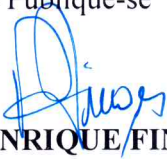
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

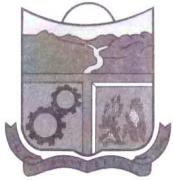
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de maio de 2024.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

**Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a):**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 544.692,07.

A abertura do presente crédito faz-se necessária, pois se trata de recursos especiais, oriundos do Governo Federal e Estadual, com a finalidade de atender diversas frentes na Secretaria da Saúde.

Por outro lado, os valores menores, mencionados na Secretaria da Educação, Agricultura e Obras, dizem respeito a restituições saldo de recursos de convênios e saldo de rendimentos.

Para que se torne viável a execução e os recursos possam ser utilizados, é necessário adequar as referidas despesas no orçamento municipal, atendendo aos requisitos e destinação específica estabelecida nos referidos programas.

Assim, para possibilitar a utilização dos recursos, dar efetividade e revertê-los em benefícios diretos à população do Município, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal